



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **LEI Nº 1.874 - De 18 de janeiro de 2017**

(originária P.L nº 1 - Poder Legislativo - De 16/01/2017)

**“Concede revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder legislativo e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marinópolis autorizada a proceder a revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único - O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) referente às perdas inflacionárias do exercício de 2016.

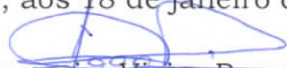
Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marinópolis, após efetivada a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, autorizada a conceder reajuste salarial aos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal retroativo a 01 de Janeiro de 2017, a razão de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.

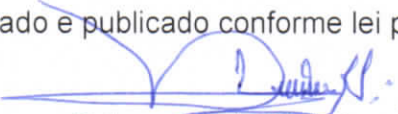
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, aos 18 de janeiro de 2017.

  
Joaquim Vieira Peres  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
Rubens Marim Toledo  
Chefe de Gabinete